



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

Retificação nº 1 da Resolução 464/2022/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução 464/2022/CONSEA, de 20 de outubro de 2022 (1141137);
- Despacho SERCA-PVH 1302991;
- Despacho PROGRAD 1311728;
- Despacho SECONS 1313746;
- Despacho CamGR 1321207
- Despacho SECONS 1321809;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Resolução 464/2022/CONSEA (1141137) nos seguintes termos:

- Onde se lê: "**Prazos de Integralização:** Mínimo de 5 e máximo de 8 anos;"
- Leia-se: "**Prazos de Integralização:** Mínimo de 5 anos e máximo de 7 anos e 6 meses;"

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 04/05/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322913** e o código CRC **A866237B**.